



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 001/2.001

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 do Regimento Interno.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o acesso, permanência e trânsito nos corredores internos ( após a recepção), cozinha e salas da Câmara Municipal de Campo Largo, de pessoas que não sejam Vereadores ou Funcionários, quando não estiverem devidamente acompanhados por um destes.

Art. 2º - As pessoas que se dirigirem a Câmara Municipal, para contato com Vereadores ou Funcionários, deverão aguardar na sala de espera, que antecede o balcão da recepção, até serem anunciadas e atendidas.

Art. 3º - O acesso ao plenário desta Casa de Leis, fica restrito aos dias em que estiverem ocorrendo sessões ou reuniões devidamente autorizadas.

Art. 6º - O uso do Telefone da Câmara Municipal é restrito aos Vereadores e Funcionários.

Art.º 5º - Compete aos funcionários deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital.

Campo Largo, 24 de janeiro de 2.001.

Cumpra-se,



João Maria Zanlorensi  
Presidente